



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000 – São Pedro dos Crentes - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato administrativo é firmado, nos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /CPL, Dispensa nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /CPL, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se ainda o presente contrato administrativo, em autorização executiva consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**DO OBJETO**

**Cláusula Terceira** – O presente contrato tem por objeto:

\_\_\_\_\_, em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /CPL.

**DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**Cláusula Quarta** – As despesas oriundas da execução do objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

**DO PREÇO E PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – Pela execução do objeto deste instrumento, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pago em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de DANFE devidamente atestado pelo setor competente e acompanhado de certidões de regularidade da empresa.

**DA DESPESA**

**Cláusula Sexta** – A despesa com a execução do objeto constante do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Sétima** – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Cláusula Oitava** – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

**DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Nona** – O contratado se compromete a executar o objeto descrito no presente contrato dentro do prazo contrato terá início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

**DO FORO**

**Cláusula Décima** – Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Primeira** – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

São Pedro dos Crentes – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_